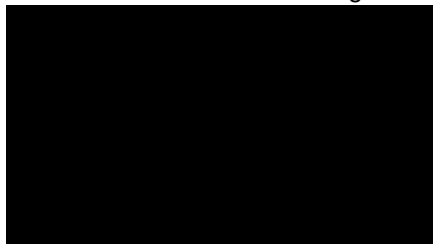


MG supera marca de 70% da população urbana atendida por destinação
Qua, 18 de Agosto de 2021 15:27

Foto: Viasolo Engenharia Ambiental/Divulgação



O [Decreto Estadual 47.383/2018](#) estabelece como infração gravíssima o lançamento ou disposição de resíduos sólidos em área urbana ou rural, em lagoa, curso d água, área de várzea, cavidade subterrânea ou dolina, terreno baldio, poço, cacimba, rede de drenagem de águas pluviais, galeria de esgoto, duto condutor de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonados, área sujeita a inundação e áreas especialmente protegidas , com incidência de pena por ato que configura crime ambiental.

INCENTIVO

Para acelerar o processo de desativação de lixões no estado e universalizar os serviços de coleta e destinação de RSU, a Semad lançou, em egiado,ess

MG supera marca de 70% da população urbana atendida por destinação regular de resíduos